



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/47/2004, proposto por um grupo de vereadores, que altera os incisos I e II do Art. 1º e o Art. 2º, da Lei 3.708, de 24 de agosto de 2004 e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 08 de novembro de 2004.

Rubens Erifatan Vaz

Presidente

José Lourenço Freire

Secretário

Jeronimo Humberto Devoti

Membro



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

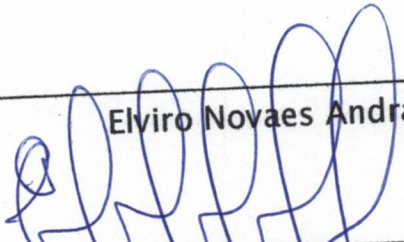
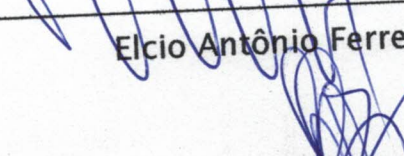
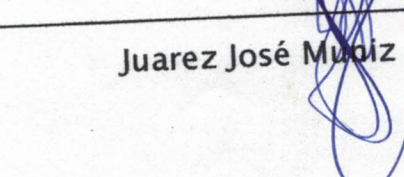
## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Elcio Antônio Ferreira

Parecer ao Projeto de Lei CM/47/2004, proposto por um grupo de vereadores, que altera os incisos I e II do Art. 1º e o Art. 2º, da Lei 3.708, de 24 de agosto de 2004 e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.  
Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 08 de novembro de 2004.

 _____	Presidente
Elviro Novaes Andrade	
 _____	Secretário
Elcio Antônio Ferreira	
 _____	Membro
Juarez José Muziz	



# Câmara Municipal de Ituiutaba

POJETO DE LEI CM/ 47 / 2.004

Altera os Incisos I e II do Art. 1º e o Art. 2º, da Lei 3.708, de 24 de Agosto de 2.004 e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba , aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art.1º- Os Incisos I e II do artigo 1º e o artigo 2º da Lei 3.708, de 24 de agosto de 2.004, passam a vigorar com a seguinte redação: 08

“Art.1º- ...

I – Prefeito Municipal - R\$ 13.500,00

II – Vice-Prefeito - R\$ 6.200,00

Art.- 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, por Decreto, a revisão geral anual, sempre na mesma data , sem distinção de índices, dos subsídios de que trata esta lei.”

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Fonei Lourenço Freire*  
*Presidente*  
*Barreiros Drummond*



# Câmara Municipal de Ituiutaba

Sala das Sessões em 26 de outubro de 2004

*[Handwritten signature]*  
-----  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
-----  
modesto

José Lourenço Freire  
-----

*[Handwritten signature]*  
-----  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
-----  
*[Handwritten signature]*  
-----

*[Handwritten signature]*  
-----  
*[Handwritten signature]*  
-----

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em 26/10/2004

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 26/10/2004

Presidente

A ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO

*[Handwritten signature]*  
-----  
Presidente



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## JUSTIFICATIVA

A pretensão dos vereadores quando da votação da Lei 3.708, foi a de permanecer com o mesmo valor do subsídio atual do Sr. Prefeito que no entender dos mesmos, era de R\$ 9.800,00, no entanto, ao tomarem conhecimento do conteúdo do Decreto 5.415, de 03 de maio de 2.004, verificou-se que o subsídio do Chefe do Executivo era de R\$ 13.447,73 em função dos reajustes previstos pela Constituição Federal (Art.37- I). Torna-se mister o presente Projeto de Lei, para que se restabeleça a justiça.

Sala das Sessões em 26 de outubro de 2.004

*André Luiz N. Vilela*

*[Signature]*  
Sizenando

*[Signature]*  
Marcelo Drummond

*Relembro o pedido do auto*  
*[Signature]*  
André Luiz N. Vilela  
Presidente  
16/10/04